

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 1/2022

AUTORES:

DEPUTADO REICHEMBACH, DEPUTADO PAULO LITRO, DEPUTADO  
EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR N º 130,  
DE 14 DE JULHO DE 2010, QUE REGULAMENTOU O PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2022

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_/2022**

Altera a redação do Art. 7º, *caput*, da Lei Complementar n º 130, de 14 de julho de 2010, que regulamentou o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

**Art. 1º** Altera o *caput* do art. 7º da Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O processo de seleção para ingresso no PDE será por meio de prova objetiva e prova de títulos e, quando previsto em edital, prova didática aos classificados nas avaliações anteriores.

**Art. 2º** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**WILMAR REICHEMBACH**

**Deputado Estadual**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar a redação do Art. 7º da Lei Complementar nº 130/2010, que regulamenta o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Especificamente, o projeto de lei em questão visa tornar mais justa a forma de ingresso dos profissionais da educação no Plano vigente (PDE), equilibrando o sistema, ao permitir que os profissionais com mais títulos (pós-graduação, mestrado, doutorado) possam receber melhores posições no quadro para galgar às vagas em disputa.

Salienta-se que a redação atual, atualizada pela Lei Complementar nº 241, de 17 de dezembro de 2021, não leva em conta, em absoluto, qualquer formação acadêmica anterior desses profissionais, dispondo apenas de provas objetivas (e em alguns casos, provas didáticas) para a disputa das vagas, aparentando uma injustiça flagrante, especialmente àqueles professores e educadores mais experientes.

Em face do exposto, pede-se a colaboração dos nobres colegas para que o presente Projeto de Lei seja devidamente acatado.



#### DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2022, às 11:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



#### DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 15/02/2022, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



#### DEPUTADO PAULO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 16/02/2022, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 07/03/2022, às 17:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO BAZANA

Documento assinado eletronicamente em 08/03/2022, às 15:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ADELINO RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2022, às 10:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 1 e o código  
CRC 1C6D4E4D8D7C4EB



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3684/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei Complementar nº 01/2022**.

Curitiba, 16 de março de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 16/03/2022, às 13:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3684** e o código CRC **1F6B4A7E4C4F6BF**